



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 4.473 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

**“RATIFICA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO ANO DE 2022 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a situação mundial de enfrentamento ao novo CORONAVIRUS, declarada como pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que a COVID-19 causou a morte de milhares de pessoas no Brasil, sendo que no Estado de São Paulo esse número ultrapassou 156 mil até os últimos dias;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido por meio de políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº. 1.047 de 03 de maio de 2021, estabeleceram normas e ações de enfrentamento da pandemia a nível nacional;

**CONSIDERANDO** que por meio da Recomendação nº 038, de 06 de dezembro de 2021, o Conselho Nacional de Saúde – CNS “Recomenda a adoção de medidas sanitárias adicionais de proteção da população brasileira contra o vírus causador da Covid-19”;

**CONSIDERANDO** ainda, nos termos da supracitada Recomendação do CNS, o recrudescimento da pandemia em países europeus e o aumento de casos nos Estados Unidos e Canadá, bem como em países da América do Sul, tais como Bolívia, Equador e Paraguai, conforme informação divulgada pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas);

**CONSIDERANDO** que a variante B.1.1.529, denominada de “ÔMICRON” e reportada à Organização Mundial da Saúde (OMS) pela África do Sul em 24 de novembro de 2021, foi classificada pela organização como VOC, ou seja, variante de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

preocupação do SARS-CoV-2, classificação usada para identificar as cepas que são mais transmissíveis; e

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados no Brasil, no Estado de SP e o no Município de Quatá, de infecção com a variante do coronavírus “ÔMICRON”, razão pela qual subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas para conter e evitar a disseminação do vírus;

## DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica ratificado e prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Quatá, no ano de 2022, em razão da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).


**Parágrafo Único** – o Poder Executivo Municipal solicitará o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de janeiro de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa